

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 849/94

**" PRORROGA CONTRATO DE TRABALHADORES
BRAÇAIS ".**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, pelo prazo de 90 (noventa) dias o contrato de 03 (três) trabalhadores braçais, para prestação de serviço de conservação de estrada que vai da sede do Município à divisa do Distrito de Bonsucesso, conforme autorização constante da Lei Nº 837/94, de 10/01/94.

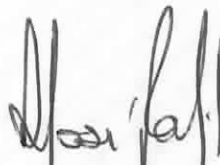
Art. 2º - Os valores a serem pagos serão os mesmos consignados no art. 2º da Lei supracitada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo os efeitos a partir de 16 de abril de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 22 de abril do ano de 1994.



Dr. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal